



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 888.

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 23 de abril de 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 23 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica denominado NÚCLEO INTEGRADO DE ENSINO BÁSICO “PROFESSORA INÊS NUNES MAKIYAMA” a Escola localizada na Rua Wilson do Carmo Falci (antiga Rua Prof. Roque Bastos), no centro da cidade”

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 07 de novembro de 2003.


JAMIL PRADO

Secretário da Administração